

**PROGRAD
RESOLUÇÃO N° 54/2008**

Define fluxo e procedimentos para a solicitação de licença não remunerada, atendendo ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.

A Pró-Reitora de Ensino, Prof^a. Ms. **Inajara Vargas Ramos**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, pertinente ao Centro Universitário Feevale,

R E S O L V E

Art. 1° - Ratificar que o docente terá direito à licença não remunerada, para tratar de interesses particulares, após 05 (cinco) anos de ininterrupto exercício do magistério no Centro Universitário Feevale.

PARAGRÁFO ÚNICO: A licença referida no caput abrande desde a qualificação profissional até a licença para interesses pessoais de qualquer natureza.

Art. 2° - Definir que a solicitação de licença não remunerada deverá ser formalizada ao Coordenador do Curso com antecedência mínima de 06 (seis) meses do início do semestre letivo em que o docente pleitear a licença.

§ 1° - De posse da formalização encaminhada pelo professor, o Coordenador do Curso irá submetê-la às considerações do colegiado do Instituto Acadêmico que deverá exarar parecer acerca do pleito do professor, informando como planeja a substituição do docente durante o período de seu afastamento.

§ 2° - O Instituto Acadêmico encaminhará a Pró-reitoria de Ensino o parecer do colegiado e a solicitação formalizada pelo professor para deliberação.

§ 3º - A Pró-reitoria de Ensino oficiará o deferimento ou não deferimento da solicitação, atendendo as condições do exposto na Convenção Coletiva de Trabalho, às instâncias de interesse para as providências cabíveis.

Art. 3º - Definir que a solicitação de prorrogação de licença deverá ser formalizada à Pró-reitoria de Ensino, com antecedência mínima de 06 (seis) meses do início do semestre letivo em que a mesma expirar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A licença apenas será prorrogada por mútuo entendimento entre as partes.

Art. 4º - Os casos não contemplados na presente Resolução serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino.

Novo Hamburgo, 22 de agosto de 2008.

Profª. Inajara Vargas Ramos,
Pró-Reitora de Ensino.

Homologado em 25 de agosto de 2008.

Profº. Ramon Fernando da Cunha,
Reitor.